

RANKING DO PROCESSO **Prefeitura Municipal de Tucumã**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORMATO ELETRÔNICO/INEXIGIBILIDADE Nº 337/2024/ADM

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-013FMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

Após análise da documentação feita pelo agente de contratação e sua equipe, foi realizado uma classificação das empresas licitantes, que segue:

SENHORES LICITANTES: A empresa **S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**, com o CNPJ 42.405.321/0001-16, [14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária; 7.6 Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro profissionais com maior tempo de experiência na rede pública de saúde direta e ou em empresas credenciadas, por meio de atestados de capacidade técnica do profissional e ou contratos, por ordem de prioridade.] A empresa apresentou atestado 05 anos e 03 meses como ginecologista, ficando na 01ª posição.

SENHORES LICITANTES: A empresa **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, com o CNPJ: 24.327.852/0001-56, [4.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: No item [14.1.15. Termo

de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil, § 3º *É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados*. A empresa não apresentou a relação de dos compromissos assumidos. no item **[4.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 4.2.12. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver]**, a 7ª alteração contratual de 03 de maio de 2024 não está registrada na junta, no item **[14.1.17. [Relação, nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica de trabalho do prestador, informando nome e função, bem como o vínculo com a empresa credenciada], no item [14.4. O atestado de capacidade técnica poderá ser emitido em nome do profissional que prestará o serviço desde que comprove o vínculo com a empresa contratada.] Os atestados, no item.4.2.1.14. Declaração expressa dos profissionais autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico para prestação dos serviços.** A relação da empresa não está anexada pelos profissionais indicados e nem tem comprovação de vínculo com empresa, no item **[4.2.1.15. Comprovação de experiência do profissional na rede pública de saúde direta e ou em empresas credenciadas, por meio de atestados de capacidade técnica e ou contratos.],** a empresa não apresentou comprovação de que o médico indicado para a função.] A empresa não apresentou vínculo com os médicos (notas fiscais, contratos ou contratação futura), no item, **[14.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;** 7.6 Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro profissionais com maior tempo de experiência na rede pública de saúde direta e ou em empresas credenciadas, por meio de atestados de capacidade técnica do profissional e ou contratos, por ordem de prioridade.], a empresa apresentou diversos atestados de outras áreas, porém o atestado do HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, com o período de Setembro de 1983 até o dia 08 de Maio de 2024, gerando um período de 41 anos de experiência na área de ginecologia, foi realizada uma diligência e foi comprovada a autenticidade, ficando na 02ª posição.

SENHORES LICITANTES: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZONIA - IBRADESAM, com CNPJ 03.126.495/0001-98, [DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: no item, 14.1.15. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, 14.1.16. A habilitação econômico-financeira tratada neste edital seguirá os termos do art. 69 da Lei 14.133/21, que dispõe: § 3º *É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas*

de contratos firmados.] A empresa não apresentou a relação de compromissos assumidos.

[14.1.12. INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONTRATO, COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: *b) Declaração expressa dos profissionais autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico para prestação dos serviços;], os aceites contém assinatura física, não tendo como comprovar.*

[14.1.17. [Relação, nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica de trabalho do prestador, informando nome e função, bem como o vínculo com a empresa credenciada]. [14.4. O atestado de capacidade técnica poderá ser emitido em nome do profissional que prestará o serviço desde que comprove o vínculo com a empresa contratada.] Os atestados não foram anexados documentos que comprove o vínculo dos profissionais com a empresa e nem com o município de Pau D'Arco, o atestado de Pau D'arco, não especifica período de vigência impossibilitando o quantitativo de plantões em ginecologia, foi apresentado 02 atestados de médicas Ginecologistas, com período de 02 anos.

[14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, [3.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto à Comissão Permanente de Contratações – CPC, ou ainda, por meio digital/eletrônico, desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.]. A declaração de autorização de aceite, está com assinatura física, não tendo como verificar a sua autenticidade da mesma.

[14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 14.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária.], No item, [7, DA CELEBRAÇÃO DO TERMO/CONTRATO: [7.6 Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro profissionais com maior tempo de experiência na rede pública de saúde direta e ou em empresas credenciadas, por meio de atestados de capacidade técnica do profissional e ou contratos, por ordem de prioridade], o atestado de Pau D'arco , não especifica período de vigência impossibilitando o quantitativo de plantões em ginecologia, foi apresentado 02 atestados de médicas Ginecologistas, com período de 02 anos , porém e a própria empresa atestado os seus profissionais, ficando na 03º posição.

SENHORES LICITANTES: A LEONARDO DE O LOPES LTDA, com CNPJ 20.454.409/0001-95, **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: no item, [14.1.15. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, 14.1.16. A habilitação econômico-financeira tratada neste edital seguirá os termos do art. 69 da Lei 14.133/21, que dispõe: § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados].** A empresa não apresentou a relação de compromissos assumidos. No item, 7 **[14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o**

objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária; 7.6 Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro profissionais com maior tempo de experiência na rede pública de saúde direta e ou em empresas credenciadas, por meio de atestados de capacidade técnica do profissional e ou contratos, por ordem de prioridade.], a empresa apresentou um (01) atestado de Tucuruí com o objeto solicitado, o mesmo e de 02 anos e 04 meses, porém não especifica o profissional que executou o serviço, e não foi apresentado especialização na área solicitada, ficando na 04ª posição.

SENHORES LICITANTES: A empresa **RENAL CLINIC LTDA**, com o CNPJ: **44.992.655/0001-69**, no item [4.2 **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** [14.1.2. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;]. A empresa não apresentou a última alteração contratual onde muda o nome da empresa de RENAL para CES) no item [14.1.12. **Indicação do profissional que será responsável técnico do contrato, com os seguintes documentos:** a) Registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico, no conselho regional de medicina, com certidão de regularidade junto ao referido Conselho; b) Declaração expressa dos profissionais autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico para prestação dos serviços; c) Comprovação de experiência do profissional na rede pública de saúde direta e ou em empresas credenciadas, por meio de atestados de capacidade técnica e ou contratos.] A empresa não inseriu documentação do médico que está disponível para o certame, junto com a documentação pessoal e certificados. No item [14.1.12. **Indicação do profissional que será responsável técnico do contrato, com os seguintes documentos:** a) Registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico, no conselho regional de medicina, com certidão de regularidade junto ao referido Conselho; b) Declaração expressa dos profissionais autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico para prestação dos serviços; (na declaração o Dr. Herick Pampolha que teria que assinar a autorização de aceite) c) **Comprovação de experiência do profissional na rede pública de saúde direta e ou em empresas credenciadas, por meio de atestados de capacidade técnica e ou contratos.**]. (A empresa apresentou atestados em nome da empresa CES, e não médico indicado), no item [14.1.15. **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil. (a empresa não apresentou termo de abertura e encerramento do balanço do ano 2022).** § 3º **É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas**

já executadas de contratos firmados]. A empresa não apresentou a relação de dos compromissos assumidos. no item [**14.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;],**Não foi inserida atestado do médico que comprove .mas sim da empresa CES, com ,apenas 1 ano e 02 meses na área solicitada, ficando na 05º posição.

SENHORES LICITANTES: A empresa **MED CLIN SERVICOS LTDA**, com o CNPJ: **32.652.773/0001-49** no item

[**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;**7.6 Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro profissionais com maior tempo de experiência na rede pública de saúde direta e ou em empresas credenciadas, por meio de atestados de capacidade técnica do profissional e ou contratos, por ordem de prioridade [4.2.1.12. Indicação do profissional que será responsável técnico do contrato, com os seguintes documentos:] c) **Comprovação de experiência do profissional na rede pública de saúde direta e ou em empresas credenciadas, por meio de atestados de capacidade técnica e ou contratos. 7.6 Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro profissionais com maior tempo de experiência na rede pública de saúde direta e ou em empresas credenciadas, por meio de atestados de capacidade técnica do profissional e ou contratos, por ordem de prioridade].**A empresa apresentou 01 atestado na área de apenas 40 dias, e não comprova qual foi o médico responsável por ginecologia. [4.2.1.13. Registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico, no conselho regional de medicina, com certidão de regularidade junto ao referido Conselho;][4.2.1.14. Declaração expressa dos profissionais autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico para prestação dos serviços;]. A empresa deixou de enviar essas documentações do diretor técnico, na certidão de inscrição de pessoa jurídica, existe a indicação de do diretor técnico **Wender Moreira de Oliveira**, porém não enviou as documentações acima. Nos documentos de habilitação dos médicos foi enviado a documentação do senhor **Dr. Rodrigo Arantes De Assis**, como médico ginecologista, porém não foi enviado declarações do mesmo como

inclusão na equipe técnica e aceite dele, ou algo que comprove o vínculo com a empresa e o seu nome não está na relação de profissionais da equipe técnica. **[4.2.1.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (02) últimos exercícios sociais (DRE - Demonstração do Resultado do Exercício), § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.]**. A empresa não apresentou a relação dos compromissos assumidos, sendo assim fica na 06º posição.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028